

LEI COMPLEMENTAR N.º 199/2017

DE13 DE JUNHO DE 2017.

(Mensagem 15/2017 do Poder Executivo)

Ementa: Concede reajuste aos servidores efetivos ativos, inativos e os pensionistas do Poder Executivo Municipal, dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas do Poder Executivo Municipal de Valença, o reajuste de 4% (quatro por cento), a título de reposição de perda salarial, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei incide sobre os valores do vencimento, salário, provento ou pensão vigentes, em 01 de maio de 2017, exceto, para os vencimentos reajustados automaticamente de acordo com o salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - Fica referendado para todos os fins e efeitos legais o vencimento dos servidores públicos elevado ao mínimo nacional vigente, por força do Decreto Federal nº. 8.948, de 29 de Dezembro de 2016.

Art. 4º - Aplica-se às disposições desta Lei, aos servidores públicos regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em observância ao art. 3º da Lei Complementar nº 185, de 23 de Junho de 2015.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, passa a fazer parte integrante da presente os Anexos I,II,III e IV.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal